

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LAVANDERIA INDUSTRIAL ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR.

Divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município de Pariquera-Açu-SP, no Jornal Gazeta de São Paulo, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico do Consaúde <https://www.consaude.org.br/sesoes/licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h00min do dia **16/07/2024**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia **16/07/2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: Às 09h00min do dia **16/07/2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, por meio da página: www.bll.org.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? NÃO

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? NÃO

AMOSTRA? NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

VALOR ESTIMADO: SIGILOSOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Consaúde 06 e 07/2024.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE** www.bll.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LAVANDERIA INDUSTRIAL ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na forma abaixo.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO ELI BRAZ** ou seu substituto auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria Consaúde nº 73, de 2 de abril de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLLCOMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LAVANDERIA INDUSTRIAL ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR**, conforme especificações anexas.
- 1.2** Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da **plataforma, prevalecerão os constantes da plataforma.**
- 1.3** O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5** Para este procedimento licitatório, optamos pelo valor estimado ser **SIGILOSO**, tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, visando minimizar o risco de contestações e recursos administrativos que podem atrasar o processo licitatório, e ainda:
 - 1.5.1 Proteção da Competitividade e do Interesse Público;
 - 1.5.2 Evitar Manipulações e Cartelização;
 - 1.5.3 Estimular Propostas Competitivas;
 - 1.5.4 Segurança Jurídica e Administrativa;
 - 1.5.5 Redução de Litígios;
 - 1.5.6 Proteção contra Abusos;
 - 1.5.7 Eficiência na Contratação Pública;
 - 1.5.8 Economia de Recursos.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1** Até três dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

- 2.2** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa de Licitações e Leilões – BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 2.2.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 2.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.2.3** O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.2.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.
- 2.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.4** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Ficha: 25

Função Programática: 10.302.0101.2004

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.
- 4.2** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.2.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

- 4.2.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.2.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- a)** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.2.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Pregoeiro público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.2.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 4.2.7** Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.8** Pregoeiro público do órgão ou entidade licitante.
- 4.2.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Pregoeiro público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 4.3.1** Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.
- 4.3.2** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
- 4.3.2.1** Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.3.2.2 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob a pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.3.2.3 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional.
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.3.2.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.3.2.5 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.3.2.6 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.3 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.3.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeiro apresentado pela empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

substituída, para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.
- 5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3** Os interessados em se credenciar na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 – Curitiba-PR.
- 5.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONSAÚDE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6** O credenciamento junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE – SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.9** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

- 6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual aplicado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual/lance ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.5** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.
- 7.9** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 7.9.1** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;
- 7.9.2** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.9.3** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com os documentos de habilitação.
- 7.9.4** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

- 8.1** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 8.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL).
- 8.11** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13** Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- 8.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrada vedada a identificação do licitante.
- 8.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

- 8.16** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, www.bll.org.br, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 8.17** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO e FECHADO**, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 8.18** A etapa de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.19** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 9.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.4** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor aplicado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de duas horas, após a convocação, por meio da plataforma BLL.

11.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

11.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver).

11.4.2 O preço unitário ou o percentual aplicado para cada item, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO a este Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.

11.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO a este Edital.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

11.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

11.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

- 11.7** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
- 11.8** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- 11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.10** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de duas horas estabelecido no item 11.2.
- 11.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por sessenta dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.
- 11.14** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- 12.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

- 12.1.4** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 12.1.5** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- 12.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 12.2** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo decópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 12.3** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 12.3.1** O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.3.2** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.4.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 12.4.2** Os documentos **complementares** à proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, observado o prazo de duas horas até o máximo de quarenta e oito horas, dependendo da complexidade do objeto e do documento a ser obtido.
- 12.4.3** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo cento e oitenta dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- 12.4.4** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.5** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 12.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.7** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 12.9** O licitante vencedor deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

12.9.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.9.1.2 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

- a) Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.
- b) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual o licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

individualmente por consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 12.9.1.3 Alvará ou Licença para o funcionamento do estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada); No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.
- 12.9.1.4 Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada)**. No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da autorização anterior.
- 12.9.1.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)**
- 12.9.1.6** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.9.1.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.9.1.8** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- 12.9.1.9** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 12.9.1.10** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.
- 12.9.1.11** Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.9.1.12** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

12.9.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

b) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

12.9.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais.**

- a)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c)** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.9.3 **DECLARAÇÕES**

- a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- b)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c)** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, visando Benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;
- d)** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f)** Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
- g)** Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.
- h)** Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.9.3.1 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Artigo 155, inciso VIII.

13. DO RECURSO

- 13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob a pena de preclusão, no prazo de quinze minutos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

- 13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar o vencedor.
- 13.3** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.5** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 13.6** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 13.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 13.9** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 14.2** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada CONTRATO com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada, sendo os adjudicatários chamados via **plataforma digital 1DOC** a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 15.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- 15.3** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024**16 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

- 16.1** A CONTRATANTE poderá ter sua rescisão em decorrência de:
- 16.1.1** Descumprir as condições do contrato.
 - 16.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo Consórcio sem justificativa aceitável.
 - 16.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 16.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.
 - 16.1.5** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil.
 - 16.1.6** Ocorrer à dissolução da sociedade.
 - 16.1.7** Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
 - 16.1.8** Sem justa causa e prévia comunicação ao Consaúde, paralisar o fornecimento.
- 16.2** O cancelamento, nas hipóteses previstas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Superintendente do Consaúde.
- 16.3** A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 DAS SANÇÕES

- 17.1** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:
- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - III** Dar causa à inexecução total do contrato.
 - IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
 - VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.
- 17.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- I** Advertência.
- II** Multa.
- III** Impedimento de licitar e contratar.
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II** As peculiaridades do caso concreto.
- III** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.6** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2.
- 17.6.1** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 18.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- 17.6.1.1** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- 17.6.1.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 17.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

- 17.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.
- 17.9** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 17.10** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** O Consórcio poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2** É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3** O Consórcio se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 18.3.1** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro no processo de julgamento.
- 18.3.2** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 18.4** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 18.5** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 18.6** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

- 18.7** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.8** Fica eleito o foro da Comarca de Pariqueira-Açu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 18.9** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 18.10** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

19 DOS ANEXOS

ANEXO I – Minuta do Contrato.

ANEXO II – Modelo proposta comercial.

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta – Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de declaração microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Declaração do Responsável para Assinatura da Ata e afins.

ANEXO VI – Termo de Referência.

20 DO FORO

- 20.1** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo.

Pariqueira-Açu, 25 de junho de 2024.

WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente
Consaúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO Nº 810/2024
CONTRATO Nº ---/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 57.740.490/0001-80, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor **WILBER ROSSINI, RG nº 22.360.541-4 SSP/SP e CPF nº 269.977.558-44**, no uso das suas atribuições, doravante designado CONSAÚDE, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto 1/2015 do CONSAÚDE, de 14/10/2015**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CONTRATADA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LAVANDERIA INDUSTRIAL ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR**, conforme especificações anexas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato é de **doze meses** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa e comprovação da vantajosidade dentro dos limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

3.1. Todas as despesas oriundas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 25

Função Programática: 10.302.0101.2004

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Constatam pormenorizados no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus respectivos anexos deste certame.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. Pela prestação de serviços ora acordada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por quilograma (Kg), conforme constam pormenorizados no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus respectivos anexos deste certame.

5.2. O valor unitário aqui firmado é de R\$ XXX (XXX), perfazendo valor global estimado de R\$ XXX (XXXX). Sendo, meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.3. O valor será pago conforme cumprimento das atividades estabelecidas e descritas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus respectivos anexos do presente instrumento, mediante aprovação da CONTRATANTE.

5.4. Nos valores acima definidos já estão contempladas todas as despesas com pessoal da CONTRATADA, como transporte, refeição e hospedagem, e demais descrições contidas no no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus respectivos anexos deste certame, nada mais sendo devido.

5.5. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, preferencialmente, no Banco do XXX, em conta-corrente da CONTRATANTE.

5.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

7.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do Consaúde.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento ajustado;

8.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

8.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

8.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

9-CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I – Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III – Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individuais adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI – Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato.

IX – Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

- X** – Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XI** – Arcar com despesas decorrentes de infrações de quaisquer naturezas praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII** – Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII** – Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV** – Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XV** – Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVI** – Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XVII** – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho toda legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.
- XVIII** – Atender, no âmbito de suas obrigações, os dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001, do TCE-SP, publicada no DOE em 30/05/2001, instaurada no âmbito do CONSAÚDE pela Portaria nº 008/2.010, de 08 de março de 2.010. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.
- 10.2. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 10.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.
- 10.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 10.5. O Gestor do presente contrato será o Diretor do Departamento **NOME DO GESTOR**;
- 10.6. O Fiscal do presente contrato será **NOME DO FISCAL**, considerando:
- a) GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.
- b) FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

10.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

11.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III** Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência.
- II** Multa.
- III** Impedimento de licitar e contratar.
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II** As peculiaridades do caso concreto.
- III** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

11.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

11.6.1.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

11.6.1.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar

11.8 No âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

11.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

11.10 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

11.11 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consórcio, nos casos elencados abaixo:

12.2. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

12.3. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização do Consórcio;

12.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

12.5. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nos casos de rescisão ou cancelamento, o Consórcio se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024**, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) no contrato do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente contrato na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Pariquera-Açu, --- de ----- de 2024.

CONSAÚDE:

.....
WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR CONTRATO
DIRETOR DE XXXXXXXXXXXXXXX

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL CONTRATO
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA:

.....
REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº---/2024

DATA DA ASSINATURA: --/--/2024

VIGÊNCIA: --/--/2024 Á --/--2025

VALOR: -----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LAVANDERIA INDUSTRIAL ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR.

ADVOGADO: Everton Meyer – Procurador Jurídico do Consaúde – OAB 294.042

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela **contratante** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) É de exclusiva responsabilidade de o adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, -- de ----- de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 22.360.541-4

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 22.360.541-4

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 22.360.541-4

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº---/2024

DATA DA ASSINATURA: --/--/2024

VIGÊNCIA: --/--/2024 Á --/--2025

VALOR: -----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LAVANDERIA INDUSTRIAL ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	Diretor Administrativo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, XX dia de XXX de XXXX.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Diretor Administrativo
Consaúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PROCESSO Nº 810/2024, obedecendo a todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ao edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO

Validade da Proposta: Sessenta dias.

Dia de mês de ano.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Empresa:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PROCESSO Nº 810/2024**:

- a) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.
- b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.
- d) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- e) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- f) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- g) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local, dia de mês de ano.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo nº 810/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 810/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargo.....portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PROCESSO Nº 810/2024.**

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Local, dia de mês de ano.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LAVANDERIA INDUSTRIAL ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR

Setor Requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Responsável pela Solicitação: RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA

Data: 30/04/2024

Email:

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa de Lavanderia Industrial Especializada em Locação e Processamento do Enxoval Hospitalar para atender demanda do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB- Consaúde) nos termos da tabela do **ANEXO I** e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3. Prazo de vigência

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável igual período na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. METODOLOGIA DO SERVIÇO

1.4.1. A contratada deverá fornecer em caráter de locação os itens de enxoval especificados no **ANEXO I** deste instrumento.

1.4.2. Os requisitos da contratação e metodologia do serviço se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar desta demanda.

1.5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.2. Encerrado o procedimento de contratação, A CONTRATADA será convocada para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solicitação para contratação de uma empresa especializada em lavanderia industrial para o processamento de enxoval hospitalar é fundamentada na necessidade de serviços de apoio que contem com infraestrutura e procedimentos apropriados para a realização eficiente desta atividade.

2.2. A lavanderia externa será encarregada do processo completo, desde a coleta até a lavagem, embalagem e entrega do enxoval no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, garantindo a qualidade e a quantidade necessária.

2.3. Em complemento aos fundamentos já pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** tendo em vista melhor interesse da Administração.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

- 4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 4.2.1.3. Validade da proposta de no mínimo 90 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.2.1.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 4.2.1.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 4.2.1.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades, objeto deste contrato, indicando área operacional compatível com a RDC 50/2002.
- 4.2.1.8. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços com características compatíveis com o objeto deste contrato, em cumprimento ao que dispõe o subitem 4.3.
- 4.2.1.9. Licença de operação para a atividade de lavanderia hospitalar e industrial, expedida pelo órgão ambiental competente, com validade na data do contrato.
- 4.2.1.10. Comprovar que o seu quadro de pessoal técnico possui Capacitação em Lavanderia Hospitalar.
- 4.2.1.11. Apresentação de normas, rotinas e protocolos operacionais para coleta, processamento e entrega de roupas.
- 4.2.1.12. Lista de produtos químicos utilizados com seus respectivos documentos comprovando registro na ANVISA e suas FISPQ.
- 4.2.1.13. Apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social (registrado), Documentos do Representante da Empresa, Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade com a

Seguridade Social (INSS), Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.3. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

4.3.1. Para a contratação do serviço deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao **quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento)** das quantidade apresentadas no **ANEXO I** do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.3.3. Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

4.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.6. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediato a partir da data da assinatura do contrato;

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme descrito no ANEXO I deste instrumento.

5.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme ANEXO I.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no **ANEXO I** do Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

10.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Item 4 do ETP), cuja estimativa da quantidade de Locação e Processamento do Enxoval Hospitalar foi calculada com base nos números do ano anterior (2023).

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Item 5 do ETP). Por se tratar de uma prestação de um serviço comum, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, o levantamento de mercado foi feito através da pesquisa direta, conforme cotações anexadas ao Processo Administrativo desta demanda n. 810/2024.

11.2. Em complemento à pesquisa de valores de mercado, foi realizado o Plano de Trabalho do ANEXO I do ETP.

11.3. Além das cotações diretas, com intuito de maior transparência e segurança na obtenção de preços foi realizada a pesquisa na plataforma Banco de Preços, o qual é considerada mais adequada e fidedigna para licitações em instituições públicas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou máximo, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres (TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p.211-212.):

12.3. Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes "ancorem" seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

12.4. O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

12.5. [...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

12.6. Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

12.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

12.8. I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

12.9. II - (VETADO).

12.10. Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

12.11. Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 25

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.39

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Rafael de Jesus Oliveira
Diretor de Serviços Administrativos
HRLB-Consaúde

Pariquera-Açu, 06 de junho de 2024

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CME						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
AVENTAL CIRÚRGICO	ÚNICO	VERDE	AVULSO	CME	10 UNIDADES	70 UNIDADES
CAMPO FENESTRADO	1,50 X 1,50	VERDE	AVULSO	CME	15 UNIDADES	150 UNIDADES
CAMPO FENESTRADO	60 X 60	VERDE	AVULSO	CME	10 UNIDADES	70 UNIDADES
CAMPOS SIMPLES	1,20 X 1,20	CINZA OU VERDE	AVULSO	CME	30 UNIDADES	210 UNIDADES
CAMPOS DUPLOS	1,20 X 1,20	VERDE	AVULSO	CME	20 UNIDADES	140 UNIDADES
CAMPOS DUPLOS	1,50 X 1,50	VERDE	AVULSO	CME	90 UNIDADES	630 UNIDADES
CAMPOS DUPLOS	1,0 X 1,0	VERDE	AVULSO	CME	20 UNIDADES	140 UNIDADES
CAMPOS DUPLOS	80 X 80	VERDE	AVULSO	CME	30 UNIDADES	210 UNIDADES
CAMISA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	VERDE-PISCINA	PACOTE	CME	50 UNIDADES	250 UNIDADES
CALÇA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	VERDE-PISCINA	PACOTE	CME	50 UNIDADES	250 UNIDADES
CENTRO CIRÚRGICO						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	SALA DE CIRURGIA	100 UNIDADES	600 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	SALA DE CIRURGIA	20 UNIDADES	80 UNIDADES
	P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56 M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60 G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61					

CAMISOLA HOSPITALAR	GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67 EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73	ESTAMPADA	AVULSO	SALA DE CIRURGIA	10 UNIDADES	60 UNIDADES
CAMISA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	VERDE-PISCINA	PACOTE	SALA DE CIRURGIA	50 UNIDADES	250 UNIDADES
CALÇA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	VERDE-PISCINA	PACOTE	SALA DE CIRURGIA	50 UNIDADES	250 UNIDADES
SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA	50 UNIDADES	200 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA	10 UNIDADES	40 UNIDADES
CAMISOLA HOSPITALAR	P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56 M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60 G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61 GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67 EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73	ESTAMPADA	AVULSO	SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA	05 UNIDADES	20 UNIDADES
CAMISA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	VERDE-PISCINA	PACOTE	SALA DE CIRURGIA	50 UNIDADES	250 UNIDADES
CALÇA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	VERDE-PISCINA	PACOTE	SALA DE CIRURGIA	50 UNIDADES	250 UNIDADES
CLÍNICA MÉDICA MASCULINA						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	CLÍNICA MASCULINA	162 UNIDADES	1134 UNIDADES
TRAVESSA	110 X 250	CRU	AVULSO	CLÍNICA MASCULINA	54 UNIDADES	378 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	CLÍNICA MASCULINA	54 UNIDADES	378 UNIDADES
CAMISOLA	P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56 M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60 G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61 GG comp 1,28/ altura 1,49				54 UNIDADES	378 UNIDADES

HOSPITALAR	e pala 67 EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73	ESTAMPADA	AVULSO	CLÍNICA MASCULINA		
LENÇOL DE MACA	1,90 x 80 com elástico	BRANCO	AVULSO	CLÍNICA MASCULINA	54 UNIDADES	378 UNIDADES
FRONHA HOSPITALAR	50 X 70	BRANCO	AVULSO	CLÍNICA MASCULINA	54 UNIDADES	140 UNIDADES
CLÍNICA MÉDICA FEMININA						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	CLÍNICA FEMININA	EX:162 UNIDADES	EX:1134 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	CLÍNICA FEMININA	54 UNIDADES	378 UNIDADES
TRAVESSA	110 X 250	CRU	AVULSO	CLÍNICA FEMININA	54 UNIDADES	378 UNIDADES
CAMISOLA HOSPITALAR	P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56 M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60 G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61 GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67 EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73	ESTAMPADA	AVULSO	CLÍNICA FEMININA	54 UNIDADES	378 UNIDADES
LENÇOL DE MACA	1,90 x 80 com elástico	BRANCO	AVULSO	CLÍNICA FEMININA	54 UNIDADES	378 UNIDADES
FRONHA HOSPITALAR	50 X 70	BRANCO	AVULSO	CLÍNICA FEMININA	54 UNIDADES	140 UNIDADES
ENFERMIARIAS CIRÚRGICAS (RETAGUARDAS)						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	RETAGUARDA MASCULINA E FEMININA	187 UNIDADES	1309 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	RETAGUARDA MASCULINA E FEMININA	70 UNIDADES	490 UNIDADES
TRAVESSA	110 X 250	CRU	AVULSO	RETAGUARDA MASCULINA E FEMININA	70 UNIDADES	490 UNIDADES
	P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56 M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60					

CAMISOLA HOSPITALAR	G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61 GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67 EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73	ESTAMPADA	AVULSO	RETAGUARDA MASCULINA E FEMININA	70 UNIDADES	490 UNIDADES
LENÇOL DE MACA	1,90 x 80 com elástico	BRANCO	AVULSO	RETAGUARDA MASCULINA E FEMININA	35 UNIDADES	245 UNIDADES
FRONHA HOSPITALAR	50 X 70	BRANCO	AVULSO	RETAGUARDA MASCULINA E FEMININA	70 UNIDADES	490 UNIDADES
ONCOLOGIA						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	ONCOLOGIA	30 UNIDADES	150 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	ONCOLOGIA	15 UNIDADES	75 UNIDADES
CAMISOLA HOSPITALAR	P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56 M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60 G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61 GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67 EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73	ESTAMPADA	AVULSO	ONCOLOGIA	04 UNIDADES	20 UNIDADES
CARDIOLOGIA						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	CARDIOLOGIA	04 UNIDADES	20 UNIDADES
CAMISOLA HOSPITALAR	P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56 M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60 G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61 GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67 EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73	ESTAMPADA	AVULSO	CARDIOLOGIA	05 UNIDADES	25 UNIDADES
LENÇOL DE MACA	1,90 x 80 com elástico	BRANCO	AVULSO	CARDIOLOGIA	30 UNIDADES	150 UNIDADES
ENDOSCOPIA						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL

LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	ENDOSCOPIA	30 UNIDADES	150 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	ENDOSCOPIA	05 UNIDADES	25 UNIDADES
CAMISOLA HOSPITALAR	P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56	ESTAMPADA	AVULSO	ENDOSCOPIA	10 UNIDADES	50 UNIDADES
	M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60					
	G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61					
	GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67					
	EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73					
ULTRASSONOGRAFIA						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	ULTRASSONO GRAFIA	02 UNIDADES	10 UNIDADES
LENÇOL DE MACA	1,90 x 80 com elástico	BRANCO	AVULSO	ULTRASSONO GRAFIA	30 UNIDADES	120 UNIDADES
ORTOPEDIA E VASCULAR (AMBULATÓRIOS)						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	ORTOPEDIA E VASCULAR	04 UNIDADES	20 UNIDADES
CAMISOLA HOSPITALAR	P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56	ESTAMPADA	AVULSO	ORTOPEDIA E VASCULAR	05 UNIDADES	25 UNIDADES
	M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60					
	G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61					
	GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67					
	EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73					
LENÇOL DE MACA	1,90 x 80 com elástico	BRANCO	AVULSO	ORTOPEDIA E VASCULAR	40 UNIDADES	200 UNIDADES
MATERNIDADE						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	MATERNIDADE	160 UNIDADES	960 UNIDADES
TRAVESSA	110 X 250	CRU	AVULSO	MATERNIDADE	50 UNIDADES	250 UNIDADES

COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	MATERNIDADE	20 UNIDADES	80 UNIDADES
CAMISOLA HOSPITALAR	P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56 M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60 G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61 GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67 EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73	ESTAMPADA	AVULSO	MATERNIDADE	50 UNIDADES	300 UNIDADES
LENÇOL DE MACA	1,90 x 80 com elástico	BRANCO	AVULSO	MATERNIDADE	50 UNIDADES	300 UNIDADES
LENÇOL RN CAMA BRANCO	COMPR. 1 M LARG. 60 CM	BRANCO	AVULSO	MATERNIDADE	56 UNIDADES	392 UNIDADES
COBERTOR DE RN	1,10 M x 0,90	AMARELO CLARO	AVULSO	MATERNIDADE	28 UNIDADES	196 UNIDADES
FRONHA HOSPITALAR	70 X 50	BRANCO	AVULSO	MATERNIDADE	50 UNIDADES	300 UNIDADES

CENTRO OBSTÉTRICO

AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	CENTRO OBSTÉTRICO	160 UNIDADES	960 UNIDADES
TRAVESSA	110 X 250	CRU	AVULSO	CENTRO OBSTÉTRICO	50 UNIDADES	250 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	CENTRO OBSTÉTRICO	12 UNIDADES	48 UNIDADES
CAMISOLA HOSPITALAR	P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56 M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60 G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61 GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67 EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73	ESTAMPADA	AVULSO	CENTRO OBSTÉTRICO	50 UNIDADES	300 UNIDADES
LENÇOL DE MACA	1,90 x 80 com elástico	BRANCO	AVULSO	CENTRO OBSTÉTRICO	50 UNIDADES	300 UNIDADES
JALECO PRIVATIVO CAMISA	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	AZUL CELESTE	PACOTE	CENTRO OBSTÉTRICO	30 UNIDADES	150 UNIDADES
CALÇA PRIVATIVA	PP, P, M, G, GG, EXG E	AZUL CELESTE	PACOTE	CENTRO OBSTÉTRICO	30 UNIDADES	150 UNIDADES

	EXXG					
FRONHA HOSPITALAR	50 X 70	BRANCO	AVULSO	CENTRO OBSTÉTRICO	50 UNIDADES	300 UNIDADES
CASA DA GESTANTE						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	CASA DA GESTANTE	30 UNIDADES	150 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	CASA DA GESTANTE	10 UNIDADES	40 UNIDADES
CAMISOLA HOSPITALAR	<p>P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56</p> <p>M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60</p> <p>G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61</p> <p>GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67</p> <p>EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73</p>	ESTAMPADA	AVULSO	CASA DA GESTANTE	10 UNIDADES	40 UNIDADES
FRONHA HOSPITALAR	50 X 70	BRANCO	AVULSO	CASA DA GESTANTE	10 UNIDADES	40 UNIDADES
UTI I						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	UTI I	216 UNIDADES	1.512 UNIDADES
TRAVESSA	110 X 250	CRU	AVULSO	UTI I	54 UNIDADES	378 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	UTI I	18 UNIDADES	126 UNIDADES
CAMISOLA HOSPITALAR	<p>P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56</p> <p>M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60</p> <p>G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61</p> <p>GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67</p> <p>EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73</p>	ESTAMPADA	AVULSO	UTI I	05 UNIDADES	35 UNIDADES
LENÇOL DE MACA	1,90 x 80	BRANCO	AVULSO	UTI I	07 UNIDADES	28 UNIDADES

	com elástico					
CAMISA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	AZUL COBALTO	PACOTE	UTI I	18 UNIDADES	108 UNIDADES
CALÇA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	AZUL COBALTO	PACOTE	UTI I	18 UNIDADES	108 UNIDADES
FRONHA HOSPITALAR	50 X 70	BRANCO	AVULSO	UTI I	09 UNIDADES	36 UNIDADES
UTI II						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	UTI II	216 UNIDADES	1.512 UNIDADES
TRAVESSA	110 X 250	CRU	AVULSO	UTI II	54 UNIDADES	378 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	UTI II	18 UNIDADES	126 UNIDADES
CAMISOLA HOSPITALAR	<p>P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56</p> <p>M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60</p> <p>G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61</p> <p>GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67</p> <p>EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73</p>	ESTAMPADA	AVULSO	UTI II	05 UNIDADES	35 UNIDADES
LENÇOL DE MACA	1,90 x 80 com elástico	BRANCO	AVULSO	UTI II	07 UNIDADES	28 UNIDADES
CAMISA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	AZUL COBALTO	PACOTE	UTI II	18 UNIDADES	108 UNIDADES
CALÇA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	AZUL COBALTO	PACOTE	UTI II	18 UNIDADES	108 UNIDADES
FRONHA HOSPITALAR	50 X 70	BRANCO	AVULSO	UTI II	16 UNIDADES	64 UNIDADES
EMERGÊNCIA						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	EMERGÊNCIA	240 UNIDADES	420 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	EMERGÊNCIA	40 UNIDADES	210 UNIDADES
TRAVESSA	110 X 250	CRU	AVULSO	EMERGÊNCIA	7 UNIDADES	70 UNIDADES
	P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56					

CAMISOLA HOSPITALAR	M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60 G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61 GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67 EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73	ESTAMPADA	AVULSO	EMERGÊNCIA	40 UNIDADES	280 UNIDADES
LENÇOL DE MACA	1,90 x 80 com elástico	BRANCO	AVULSO	EMERGÊNCIA	100 UNIDADES	350 UNIDADES
CAMISA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	AZUL MARINHO	PACOTE	EMERGÊNCIA	40 UNIDADES	160 UNIDADES
CALÇA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	AZUL MARINHO	PACOTE	EMERGÊNCIA	40 UNIDADES	160 UNIDADES
OBSERVAÇÃO						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	OBSERVAÇÃO	50 UNIDADES	366 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	OBSERVAÇÃO	32 UNIDADES	224 UNIDADES
TRAVESSA	110 X 250	CRU	AVULSO	OBSERVAÇÃO	32 UNIDADES	224 UNIDADES
CAMISOLA HOSPITALAR	P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56 M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60 G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61 GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67 EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73	ESTAMPADA	AVULSO	OBSERVAÇÃO	40 UNIDADES	280 UNIDADES
LENÇOL DE MACA	1,90 x 80 com elástico	BRANCO	AVULSO	OBSERVAÇÃO	20 UNIDADES	140 UNIDADES
FRONHA HOSPITALAR	50 X 70	BRANCO	AVULSO	OBSERVAÇÃO	32 UNIDADES	224 UNIDADES
CAMISA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	AZUL MARINHO	PACOTE	EMERGÊNCIA	40 UNIDADES	160 UNIDADES
CALÇA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	AZUL MARINHO	PACOTE	EMERGÊNCIA	40 UNIDADES	160 UNIDADES

RECUPERAÇÃO PÓS EMERGÊNCIA						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 x 2,30	BRANCO	AVULSO	RPE	50 UNIDADES	350 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	RPE	20 UNIDADES	140 UNIDADES
TRAVESSA	110 X 250	CRU	AVULSO	RPE	10 UNIDADES	70 UNIDADES
CAMISOLA HOSPITALAR	<p>P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56</p> <p>M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60</p> <p>G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61</p> <p>GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67</p> <p>EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73</p>	ESTAMPADA	AVULSO	RPE	10 UNIDADES	70 UNIDADES
LENÇOL DE MACA	1,90 x 80 com elástico	BRANCO	AVULSO	RPE	10 UNIDADES	70 UNIDADES
CAMISA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	AZUL MARINHO	PACOTE	RPE	40 UNIDADES	160 UNIDADES
CALÇA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	AZUL MARINHO	PACOTE	RPE	40 UNIDADES	160 UNIDADES
OBSERVAÇÃO PEDIATRIA						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 x 2,30	BRANCO	AVULSO	OBS. PEDIATRIA	30 UNIDADES	210 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	OBS. PEDIATRIA	10 UNIDADES	70 UNIDADES
CAMISOLA HOSPITALAR	<p>P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56</p> <p>M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60</p> <p>G comp 1,26/ altura 1,41 e pala 61</p> <p>GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67</p> <p>EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73</p>	ESTAMPADA	AVULSO	OBS. PEDIATRIA	30 UNIDADES	210 UNIDADES
LENÇOL DE MACA	1,90 x 80 com elástico	BRANCO	AVULSO	OBS. PEDIATRIA	10 UNIDADES	70 UNIDADES

CONFORTO MÉDICO						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETORES	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	PS – CO – UTI 1 E II	EX: 13 UNIDADES	EX: 91 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	PS – CO – UTI 1 E II	09 unidades, sendo 3 térreo/ 3 maternidade e 2 corredor farmácia	36 UNIDADES
FRONHA HOSPITALAR	50 X 70	BRANCO	AVULSO	PS – CO – UTI 1 E II	EX: 13 UNIDADES	EX: 91 UNIDADES
TOALHA DE ROSTO	50 X 80	BRANCO	AVULSO	PS – CO – UTI 1 E II	09 UNIDADES	36 UNIDADES
TOALHA DE BANHO	75 X 1,40	BRANCO	AVULSO	PS – CO – UTI 1 E II	09 UNIDADES	36 UNIDADES
COZINHA						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
TOALHA DE MESA	1,50 X 1,50	BRANCO	UNIDADE	SND	20 UNIDADES	80 UNIDADES
PANO DE PRATO	60 X 42	BRANCO	UNIDADE	SND	20 UNIDADES	80 UNIDADES
CAMPO DUPLO OBS: colocar no carrinho	1,20 X 1,20	CINZA	UNIDADE	SND	10 UNIDADES	40 UNIDADES
LACTÁRIO						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
CAMPO DUPLO	80 X 80	BRANCO	UNIDADE	LACTÁRIO	05 UNIDADES	25 UNIDADES
TOALHA DE ROSTO	50 X 80	BRANCO	UNIDADE	LACTÁRIO	05 UNIDADES	25 UNIDADES
UTINEONATAL						
AVULSO	MEDIDA	COR	UNIDADE OU PACOTE	SETOR	NECESS. DIÁRIA	NECESS. SEMANAL
LENÇOL HOSPITALAR	2,10 X 2,30	BRANCO	AVULSO	UTINEONATAL	08 UNIDADES	56 UNIDADES
COBERTOR	1,40 X 2,10	XADREZ	AVULSO	UTINEONATAL	04 UNIDADES	28 UNIDADES
CAMISOLA	P (comp. 1,20/altura/1,13 e pala 56 M comp 1,20/altura 1,32 e pala 60 G comp 1,26/ altura 1,41 e				04 UNIDADES	28 UNIDADES

HOSPITALAR	pala 61 GG comp 1,28/ altura 1,49 e pala 67 EXG comp 1,30/ altura 1,70 e pala 73	ESTAMPADA	AVULSO	UTINEONATAL		
LENÇOL RN CAMA BRANCO	COMPR. 1 M LARG. 60 CM	BRANCO	AVULSO	UTINEONATAL	56 UNIDADES	392 UNIDADES
COBERTOR DE RN	1,10 M x 0,90	AMARELO CLARO	AVULSO	UTINEONATAL	28 UNIDADES	196 UNIDADES
FRONHA HOSPITALAR	50 X 70	BRANCO	AVULSO	UTINEONATAL	4 UNIDADES	28 UNIDADES
CAMISA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	AZUL CLARO	PACOTE	UTINEONATAL	18 UNIDADES	108 UNIDADES
CALÇA KIT PRIVATIVO	PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG	AZUL CLARO	PACOTE	UTINEONATAL	18 UNIDADES	108 UNIDADES